

Município de Coronel Pilar

Telefone: (54) 3435-1115 CNPJ: 04.215.013/0001-39 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços n° 2025/880

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/06/2025

Dados	da	Des	pesa
-------	----	-----	------

Cód Total por Despesa Despesa Cat. Desp. Prog. Rec. P/A R\$13.190,00 Fun. S.Fun. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO Órgão Unid. 635 Exercicio 333903039000000 2603 122 4 2025 633

DE VEÍCULOS

MATERIAL DE CONSUMO 3339030000000000 Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA

Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

			ipo médio de cotação Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
tem	Despesa	Produto	On. Medida	Quantitalia		
1	635	24825 - Kit embuchamento	UN	1,0000	11.970,0000	11.970,00
	Fornecedor	Account process and accoun	######################################		11.970,0000	11.970,00
	11129 - EXT	REMO PECAS E SERVICOS LTDA	niikkeenateistaaniik aaakkanniikkeenakale valeessassiiniiki	4 0000	1.220.0000	1.220.00
2	635	24826 - Kit aneis, travas e arruelas	UN	1,0000	1.220,000	SERBERHINERERERING
	Fornecedor 11129 - EXT	REMO PECAS E SERVICOS LTDA			1.220,0000	1.220,00
		or do tipo médio de cotação		2.0000	13.190,0000	13.190,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon Rk406 retro 05

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon Rk406 retro 05

LUCIANO CONTINI



D 233/2025

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva Dotação

N°398

	Processo de Comp	ora: null	Data:	18/06/2025
ssificação Orçamentária				1º via
ação:	633	633		
ão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
lade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
ção:	04	Administração		
função:	122	Administração Geral		
grama:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		
eto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA		
egoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO		
urso:	0001	RECURSO LIVRE		
urso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
urso Complemento:	0	Não se aplica		
dos				
do Anterior:	183.598,59			
or Reservado:	13.190,00-			
do Atual:	170.408,59			
tórico				



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RK406 RETRO05.
- 2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
- 3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Kit embuchamento traseiro
02	01	Und.	Kit anéis, travas e arruelas

- 4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
- 5. Data limite para o envio da cotação é17 de junho de 2025.

Coronel Pilar, 12 de junho de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina

Retroescavadeira RETRO05.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira RETRO05.

A substituição do kit de embuchamento traseiro e do kit de anéis e travas se faz necessária devido ao desgaste excessivo identificado durante inspeção preventiva/corretiva no sistema de suspensão traseira. Foi constatado que as buchas apresentavam folgas anormais, comprometendo a estabilidade, o alinhamento e o conforto do veículo, além de gerar ruídos e risco de falha mecânica. Da mesma forma, os anéis e travas, responsáveis pela fixação e segurança dos componentes, apresentavam sinais de fadiga e desgaste, o que pode resultar em deslocamento de peças e perda da eficiência estrutural do sistema.

A troca preventiva destes componentes visa garantir a segurança dos ocupantes, preservar a integridade mecânica do conjunto traseiro e evitar danos maiores ou acidentes decorrentes de falha mecânica.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança da máquina. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- **3.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:
 - **3.1.1.1.** Habilitação Jurídica:
 - a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **3.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.
- **3.2.2.** Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.
 - **3.3.** São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **3.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Kit embuchamento traseiro
02	01	Und.	Kit anéis, travas e arruelas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Qt	Unid.	Descrição	Extremo	Beretta	Mercante
01	01	Und	Kit embuchamento traseiro	R\$	R\$	R\$
				11.970,00	12.580,00	12.159,80
02	01	Und.	Kit anéis, travas e arruelas	R\$	R\$	R\$
				1.220,00	1.450,00	1.289,70

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



Item	Quant	Unid.	Descrição	
01	01	Und	Kit embuchamento traseiro	
02	01	Und.	Kit anéis, travas e arruelas	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 12 de junho de 2025.

EUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina

Retroescavadeira RETRO05.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira RETRO05.

A substituição do kit de embuchamento traseiro e do kit de anéis e travas se faz necessária devido ao desgaste excessivo identificado durante inspeção preventiva/corretiva no sistema de suspensão traseira. Foi constatado que as buchas apresentavam folgas anormais, comprometendo a estabilidade, o alinhamento e o conforto do veículo, além de gerar ruídos e risco de falha mecânica. Da mesma forma, os anéis e travas, responsáveis pela fixação e segurança dos componentes, apresentavam sinais de fadiga e desgaste, o que pode resultar em deslocamento de peças e perda da eficiência estrutural do sistema.

A troca preventiva destes componentes visa garantir a segurança dos ocupantes, preservar a integridade mecânica do conjunto traseiro e evitar danos majores ou acidentes decorrentes de falha mecânica.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança da máquina. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho



e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Kit embuchamento traseiro
02	01	Und.	Kit anéis, travas e arruelas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- **4.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **4.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no
 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.
- **4.2.2.** Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.
 - **4.3.** São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;



- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do



serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

- 7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- **7.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.
- **8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura



3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 12 de junho de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/880 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 233/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria competente justifica a necessidade da contratação da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira RETRO05.

A substituição do kit de embuchamento traseiro e do kit de anéis e travas se faz necessária devido ao desgaste excessivo identificado durante inspeção preventiva/corretiva no sistema de suspensão traseira. Foi constatado que as buchas apresentavam folgas anormais, comprometendo a estabilidade, o alinhamento e o conforto do veículo, além de gerar ruídos e risco de falha mecânica. Da mesma forma, os anéis e travas, responsáveis pela fixação e segurança dos componentes, apresentavam sinais de fadiga e desgaste, o que pode resultar em deslocamento de peças e perda da eficiência estrutural do sistema.



A troca preventiva destes componentes visa garantir a segurança dos ocupantes, preservar a integridade mecânica do conjunto traseiro e evitar danos maiores ou acidentes decorrentes de falha mecânica.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança da máquina. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

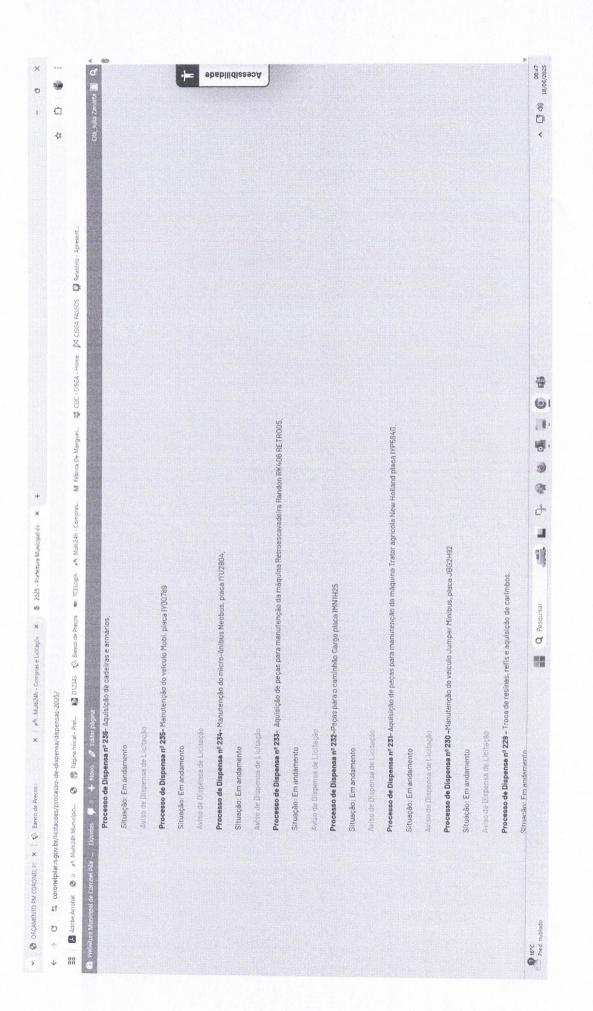
Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 13.190,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 16 de maio de 2025

Aloisio De Nardin - OAB/RS nº 64.849 - Assessor Jurídico





DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 233/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS

Coronel Pilar, 25 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI Prefeito Municipal